

O Simples Nacional e alterações normativas: Uma análise dos impactos tributários face às inovações à Lei Complementar nº 123/2006.

Dionatan Pereira da Silva¹; Mário César Sousa de Oliveira²

¹ICSA/Discente de Ciências Contábeis, Unifesspa-Univesidade do Sul e Sudeste do Pará, CEP,68.638-000, Rondo do Pará, PA, Brasil

²ICSA/Docente de Ciências Contábeis, Unifesspa-Univesidade do Sul e Sudeste do Pará, CEP,68.638-000, Rondo do Pará, PA, Brasil

Palavras-Chave: Lei Complementar 123/2006; Simples Nacional, Contabilidade Tributária.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) tem buscado um crescimento econômico e benefícios que as ajudem em seu desenvolvimento. Para manter-se estável financeiramente precisam, além de uma administração, de um sistema contábil que a dirija de forma concisa e objetiva para o seu empenho como um todo.

De forma a beneficiar o grande número de ME's e EPP's, criou-se a Lei Complementar nº 123/2006, mais conhecida como “Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”, a qual estabelece alguns privilégios a este tipo de empresas. A mesma trouxe consigo normas tributárias, aspectos trabalhistas e previdenciários e, ainda, normatizou direitos e algumas garantias às entidades optantes pelo regime de pagamento de tributos denominado de Simples Nacional.

Face ao exposto, percebe-se que as empresas necessitam da contabilidade tributária para manter-se regular com suas obrigações fiscais, e por isso, face a esta lei, a ciência contábil, ou contabilidade tributária, como já mencionado, trabalha com o foco nos tributos e visa conciliar as cargas tributárias.

Deste modo, tem-se que, assim como a economia e Administração, a Contabilidade também está enquadrada como uma ciência social. A Contabilidade Tributária faz parte da Contabilidade e trabalha na administração de tributos de uma empresa. Seu conceito se estende a um conjunto de ações e procedimentos que visam apurar e conciliar a geração de tributos. É através da análise regular que profissionais da área de Contabilidade Tributária poderão elaborar o balanço financeiro e saber o quanto de impostos a empresa tem que pagar. (BRASIL, 2017)

A contabilidade tributária também conhecida como contabilidade fiscal, tem função de mostrar a apuração e conciliação da geração de tributos de uma empresa. Esta ciência, permite aplicar e processar dados, além de gerar informações úteis para possíveis tomadas de decisões, sendo que sua análise reflete em demonstrações financeiras.

Contabilidade Tributária é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas de contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada. (FABRETTI, 2009, p 05).

A partir de 01/01/2018 o Simples Nacional passará por mudanças na condução de sua metodologia, introduzidas pela Lei Complementar nº 155/2016, como por exemplo o faturamento anual que neste ano de 2017 é de R\$ 3.600.000,00 e passará para R\$ 4.800.000,00. A alíquota terá 6 faixas, sendo de 4% até 33% de acordo com a atividade e o faturamento absorvido no exercício. A redução do número de tabelas de tributação que irá cair de seis para cinco e também terá a alíquota efetiva para ser calculada em cima do faturamento.

Fica, portanto, evidente a necessidade de discussão sobre o tema, haja vista sua relevância, atualidade e, principalmente, pelo número ainda reduzido de pesquisas relacionadas ao assunto, por se tratar de alterações recentes que ainda nem entraram em vigor. Considera-se ainda, que as modificações postas, tendem a impactar, de forma considerável, na pagamento dos tributos feitos pelas empresas.

Destarte, tem-se que tais mudanças serão obrigatórias para as empresas objeto de estudo, apenas a partir de 2018.

Mediante contexto posto anteriormente, esta pesquisa tem como objetivo geral discorrer sobre os impactos tributários diante das mudanças do Simples Nacional para o exercício de 2018. No azo, o estudo busca responder a seguinte questão-problema: Qual viabilidade na permanência ao Simples Nacional para o exercício 2018?

Como objetivos específicos evidenciar as alterações introduzidas na Lei Complementar 123/2006; mostrar as inovações ou modificações na Lei Complementar 123/2006 e identificar os impactos tributários proporcionados em virtude das inovações da LC n.º 123/06.

O artigo é composto por cinco seções. Após essa introdução é apresentada a revisão da literatura, que aborda os aspectos relacionados à contabilidade tributária, planejamento tributário, regime tributário e alterações. A terceira seção contempla a metodologia da pesquisa. A quarta trata da análise dos dados. Na quinta, apresenta-se a conclusão. Além de tais seções, são apresentadas as referências que embasaram a realização da pesquisa.

2. MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa apresenta-se com viés exploratório e qualitativo quanto aos seus objetivos. Destaca-se ainda, que quanto aos aspectos procedimentais, está classificada-se como documental. Os dados foram obtidos a partir de dados secundários de uma duas empresas pesquisadas, tais como Balanço Patrimonial e Relação de faturamento, parametrizando no ano de 2017 e projetados para 2018.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos dados coletados, apresenta-se o comparativo dos faturamento/ano de 2017 e sua projeção para 2018, objetivando proceder o impacto tributário proporcionado com a mudança na Lei Complementar 123/2006.

Gráfico 01 – Desembolso Tributário, empresa “A”



Elaborado por: autor, 2017.

Fonte: Dados secundários

Diante das informações demonstradas no gráfico 01, percebe-se que os tributos aumentaram no ano de 2018, mediante da alíquota auferida para este exercício. Nota-se uma diferença em relação a 2017 de R\$ 14.192,62, representando 1,69% de crescimento nos tributos. Sob ponto de vista financeiro, é um impacto negativo, porque ocorrerá um desembolso no caixa, deixando seu ativo circulante em maior liquidez.

Gráfico 02 – Desembolso Tributário, Empresa “B”



Elaborado por: autor, 2017.

Fonte: Dados secundários

4. CONCLUSÃO

Com base nos dados apresentados, pode-se concluir que a contabilidade tributária é relevante para tomada de decisão na escolha do melhor enquadramento tributário. A pesquisa aborda a Lei Complementar 123/2006 com o intuito de demonstrar e identificar as alterações que irão ocorrer para o exercício de 2018.

As microempresas e as empresas de pequeno porte buscam um crescimento econômico e ao mesmo tempo uma redução na sua carga tributária, para então se manterem competitiva no mercado do trabalho reduzindo o preço dos seus produtos e serviços.

Devido ao complexo sistema tributário no Brasil, diversas empresas têm tido um insucesso, por isso o planejamento tributário possui papel essencial no apoio dessas entidades, devido ter um valor importante em reduzir a carga tributária.

Foram feitos levantamentos em duas empresas do ramo do comércio, aonde dos objetivos específicos identificou-se um crescimento dos tributos, devido a alíquota efetiva auferida, que foi calculada em cima do faturamento mensal.

Diante do objetivo geral, de discorrer sobre os impactos tributários diante das mudanças do Simples Nacional para o exercício de 2018, esta indagação expôs claramente os pontos negativos mediante a alteração da Lei Complementar 155/2016, onde a alíquota efetiva foi vista como ponto principal de rejeição para as empresas do comércio estudadas

Sugere-se como continuação desta pesquisa, um estudo comparativo nos regimes do lucro presumido e do lucro real, para evidenciar os tributos e fazer uma confrontação relevante, e ter uma ideia em qual regime tributário melhor se adequa a empresa. Sendo assim, ter uma visão ampla, e se os impactos tributários mediante a Lei Complementar 123/2006 foi positivo ou negativo comparado aos outros regimes.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Imposto de Renda das Empresas**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- BEUREN, Ilse Maria. (Org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- PINTO, Leonardo José Seixas. **Contabilidade Tributária**. 1 ed. Curitiba: Juruá, 2011.
- SANTIAGO, Silas. **Simples Nacional: O Exemplo do Federalismo Fiscal Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2011.